



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, modalidades: Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Capitão Leônidas Marques (PR) modalidades: Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, o qual faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta prévia.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 1.738, de 08 de dezembro de 2011.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA:

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei visando a aprovação e Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, modalidades: Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

A Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, leva em consideração o contido na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;

Nesse sentido, o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo elaborou o Plano de Saneamento Básico nos estritos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Lei 14.026, de 15 de julho de 2020 – Marco Legal do Saneamento Básico.

Assim, o referido Plano foi objeto de consulta pública pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 22 de outubro e 2020 à 18 de novembro de 2020.

Assim, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado, em caráter de urgência, urgentíssima em deliberação extraordinária, em razão da urgência que ronda tal questão de saúde pública.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal